



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS, MILHO E FEIJÃO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITÁRIA, AGRICULTORES FAMILIARES, PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR, AUMENTO DA PRODUTIVIDADE RURAL E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.**

**1.2.** Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento estão de acordo com o documento “Referência Valor Médio”.

**1.2.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1635/23

**1.2.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3. Critério de julgamento adotado será “por item” do tipo:**

Menor Preço;

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

Técnica e Preço;

Maior Retorno Econômico;

Maior Desconto.

**1.4.** Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

**2.1.** A aquisição de sementes de hortaliças, milho e feijão para distribuição aos horticultores da horta comunitária, agricultores familiares, pequenos e médios produtores rurais do município de Sabinópolis é necessária para fortalecer a agricultura local, incentivar a produção rural e garantir melhores condições de cultivo aos produtores atendidos pelos programas municipais de apoio ao setor agrícola. A disponibilização das sementes contribuirá para a ampliação e diversificação da produção de alimentos, aumento da produtividade e fortalecimento da agricultura familiar, promovendo desenvolvimento econômico e geração de renda no meio rural.

**2.2.** Além disso, as sementes são insumos indispensáveis para a manutenção das atividades desenvolvidas na horta comunitária e nas propriedades rurais do município, assegurando a produção de alimentos frescos e de qualidade para consumo e comercialização. A ação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

também contribui para o fortalecimento da economia local, incentivando a comercialização dos produtos agrícolas na Associação dos Feirantes realizada semanalmente na praça da antiga rodoviária da cidade, beneficiando produtores e consumidores do município.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Agropecuária, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.

**3.2.** A contratação se faz necessária em razão da necessidade de manutenção das atividades desempenhadas pelas Secretarias, assegurando melhores condições de trabalho, eficiência na execução dos serviços públicos e atendimento adequado às demandas da população.

**3.3.** A solução adotada contempla o levantamento prévio das necessidades das Secretarias Municipais, bem como a realização de pesquisa de preços de mercado, visando identificar valores compatíveis com os praticados no setor, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

**3.4.** A metodologia de contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando-se todas as etapas necessárias ao planejamento da contratação.

**3.5.** A solução prevê ainda a possibilidade de contratações futuras e parceladas, de acordo com as necessidades da Administração, evitando aquisições em quantitativos superiores aos efetivamente necessários e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

**3.6.** Após a formalização da contratação, a empresa contratada deverá efetuar o fornecimento dos materiais conforme os prazos, condições e especificações estabelecidas neste documento, mediante emissão da competente nota de empenho, observando rigorosamente os critérios técnicos, quantitativos e unidades de medida definidos pela Administração.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

**4.1.** O licitante deve proporcionar entrega de sementes, para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Agropecuária conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). Para contratar uma empresa para fornecimento de sementes, é essencial que a Secretaria de Agropecuária considere alguns requisitos, como certificações e conformidade com normas sanitárias e ambientais vigentes, garantindo que os produtos sejam eco-friendly e biodegradáveis.

**4.2.** A qualidade dos produtos deve ser alta, e segura para uso em ambientes agropecuários de plantio.

**4.3.** Além disso, a experiência e reputação da empresa no setor, capacidade de fornecimento em quantidade e dentro dos prazos necessários, e a oferta de treinamento e suporte para uso adequado dos materiais são fundamentais.

**4.4.** Práticas sustentáveis adotadas pela empresa e um bom custo-benefício também devem ser analisados, assegurando que a Secretaria obtenha materiais eficientes sem comprometer o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

orçamento. Com esses critérios, a escolha da empresa garantirá um ambiente seguro, saudável e sustentável.

**4.5.** Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Nota de Autorização de Fornecimento e condições desse documento e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

**4.6.** Todos os materiais de adquiridos bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares por ventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 - ANVISA /MS, Resolução RDC nº 360, de 23/12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução – RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.7.** Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os materiais deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

**4.8.** Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, no endereço estipulado pelas mesmas na Nota de Autorização de Fornecimento,

**4.9.** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

**4.10.** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

**4.11.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

**4.12.** Nos casos onde forem constatadas avarias, deterioração, contaminações e infestações durante a utilização dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha sido entregue em más condições, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar propriedades iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

**4.13.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.14.** Não obstante a CONTRATADA também deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

**4.15.** Deve estar ainda exposto na proposta que o preço ofertado incluindo tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução contratual ou nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes deste documento.

**4.16.** Qualificação Técnica, comprovação de aptidão para o fornecimento e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% conforme § 2º do Art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**4.17. Local(is) e horário(s) de entrega/execução:** Secretaria Municipal de Agropecuária-Parque de Exposições Sebastião Mourão Filho, Rua Clarindo Campos SN, Bairro: Monsenhor Amantino; 08:00 – 11:00 e 13:00 – 16:00h.

**4.18. Prazo de entrega/execução:** 05 dias úteis a contar da emissão da nota de autorização de fornecimento.

**4.19.**

**Utilização do Catálogo Eletrônico<sup>1</sup>:** Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.

## **5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2.** O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

**5.2.1. GESTOR INDICADO: SABINO LUCAS DE JESUS BARROSO.**

**5.2.2. FISCAL INDICADO: EDIMAR CARLOS TAVARES.**

### **5.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço**

**5.3.1.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas<sup>2</sup> fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

**5.3.2.** Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

**5.3.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo

<sup>1</sup> [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 19, I, II, IV, §§ 1º e 2º](#)

<sup>2</sup> Incluir se for o caso de prestação de serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

ser substituídos pela Contratada no prazo estipulado, contando da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**5.3.4.** Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

**5.3.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **6.1. São Obrigações do Contratante:**

**6.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

**6.1.2.** Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

**6.1.3.** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos serviços;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. São Obrigações da Contratada:**

**7.1.1.** A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## **9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A presente contratação terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado até o 10º(décimo) dia do mês subsequente contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

**10.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:**

**10.2.1.** número do contrato ou número do empenho

**10.2.2.** número do processo

**10.2.3.** número da licitação

**10.2.4.** informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços

**10.2.5.** demais informações ou retenções pertinentes da contratação

**10.3.** Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro  
CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG  
Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

## **11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 11.1.13. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

## **11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

## **11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6.** Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.8.** Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**11.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

**12.1.** O valor total estimado da contratação é **R\$ 52.904,78 (cinquenta e dois mil, novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor médio** apurado em pesquisa de mercado.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso:** Municipal.

**Dotação:** 02.04.01.20.605.0008.2025.3.3.90.32.00

**Ficha:** 117

Recurso: Municipal

Dotação: 02.04.01.20.605.0008.6046.3.3.90.32.00

**Ficha:** 124

Sabinópolis, 28 de maio de 2026.

Elaborado por:

---

Nicolly Maria de Souza Rocha.



UF: MG  
Município: SABINÓPOLIS  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 27/05/2026 09:36:23

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000067 - 2026

Elaborada por: Matheus

Data de Início: 22/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 27/05/2026

Objeto: 239120 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS, MILHO E FEIJÃO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITÁRIA, AGRICULTORES FAMILIARES, PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR, AUMENTO DA PRODUTIVIDADE RURAL E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	229615	SEMENTE DE ABOBORA ITALIANA	PACOTE	4	261,9850	2,0000	523,9700
Especificação: SEMENTE DE ABÓBORA ITÁLIA TIPO: CUCURBITÁCEA ESPÉCIE: ABÓBORA ITALIANA APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA PCTE 500 GR							
0002	245244	SEMENTE DE ALMEIRÃO TIPO: FOLHA AMARELA ESPÉCIE 1: ALMEIRÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUA PCTE 250 GR	PACOTE	4	133,4050	2,0000	266,8100
Especificação: SEMENTE DE ALMEIRÃO TIPO: FOLHA AMARELA ESPÉCIE 1: ALMEIRÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUA PCTE 250 GR							
0003	245245	SEMENTE DE BETERRABA TIPO: QUENOPODIÁCEA ESPÉCIE: BETERRABA EARLY WONDER 500GR	PACOTE	6	167,9767	3,0000	503,9301
Especificação: SEMENTE DE BETERRABA TIPO: QUENOPODIÁCEA ESPÉCIE: BETERRABA EARLY WONDER PCTE 500 GR							
0004	245247	SEMENTE DE CENOURA BRASÍLIA TIPO: UMBELÍFERA ESPÉCIE: CENOURA BRASÍLIA LATA 2LATA		5	99,8880	2,0000	199,7760
Especificação: SEMENTE DE CENOURA BRASÍLIA TIPO: UMBELÍFERA ESPÉCIE: CENOURA BRASÍLIA LATA 250 GR							
0005	245250	SEMENTE DE JILÓ TIPO: SOLANÁCEA ESPÉCIE: JILÓ PCTE 500 GR	PACOTE	5	536,9100	1,0000	536,9100
Especificação: SEMENTE DE JILÓ TIPO: SOLANÁCEA ESPÉCIE: JILÓ PCTE 500 GR							
0006	245253	SEMENTE DE QUIABO TIPO: MALVÁCEA ESPÉCIE 1: QUIABO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PCTE 500 GR		6	73,9658	2,0000	147,9316
Especificação: SEMENTE DE QUIABO TIPO: MALVÁCEA ESPÉCIE 1: QUIABO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMENTE NUA APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA PCTE 500 GR							
0007	229623	SEMENTE DE ESPINAFRE NOVA ZELANDIA	PACOTE	4	153,9250	2,0000	307,8500
Especificação: SEMENTE DE ESPINAFRE NOVA ZELÂNDIA ESPÉCIE: ESPINAFRE NOVA ZELÂNDIA PCTE 500 GR							
0008	245252	SEMENTE DE MOSTARDA TIPO: LISA ESPÉCIE 1: MOSTARDA CLASSIFICAÇÃO: FLORIDA PCTE 500 GR		3	250,1467	2,0000	500,2934
Especificação: SEMENTE DE MOSTARDA TIPO: LISA ESPÉCIE 1: MOSTARDA CLASSIFICAÇÃO: FLORIDA PCTE 500 GR							
0009	245243	SEMENTE DE ALFACE CRESPA TIPO: HORTALIÇA ESPÉCIE 1: ALFACE CRESPA VERDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PELETIZADA APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA PCTE 500 GR	PACOTE	3	286,9567	2,0000	573,9134
Especificação: SEMENTE ALFACE CRESPA TIPO: HORTALIÇA ESPÉCIE 1: ALFACE CRESPA VERDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PELETIZADA APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA PCTE 500 GR							
0010	003040	SEMENTE ALFACE VARIEDADE LISA	PACOTE	1	416,7000	2,0000	833,4000
Especificação: SEMENTE ALFACE LISA SEMENTE TIPO: HORTALIÇA ESPÉCIE 1: ALFACE LISA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PELETIZADA PCTE 500 GR							



UF: MG  
Município: SABINÓPOLIS  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 27/05/2026 09:36:23  
Folha: 2

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000067 - 2026

Elaborada por: Matheus

Data de Início: 22/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 27/05/2026

Objeto: 239120 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS, MILHO E FEIJÃO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITÁRIA, AGRICULTORES FAMILIARES, PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR, AUMENTO DA PRODUTIVIDADE RURAL E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0011	247600	SEMENTE DE FEIJÃO CARIOCA TIPO: LEGUMINOSA ESPÉCIE 1: FEIJÃO CARIOCA CLASSIFICAÇÃO: CULTIVAR IPR SIRIRI SACO 20KG	SACO	1	300,0000	60,0000	18.000,0000
Especificação: SEMENTE DE FEIJÃO CARIOCA TIPO: LEGUMINOSA ESPÉCIE 1: FEIJÃO CARIOCA CLASSIFICAÇÃO: CULTIVAR IPR SIRIRI * SACO 20KG							
0012	237824	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO - SACO DE 20 KG	SACO	2	508,5000	60,0000	30.510,0000
Especificação: SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO TIPO: GRAMÍNEA ESPÉCIE: MILHO HÍBRIDO CLASSIFICAÇÃO 1: DKB 363 PRO 3* APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 60.000 SEMENTES SACO 20KG							
<b>Total Geral:</b>					<b>3.190,3589</b>		<b>52.904,7845</b>

Observações: